



Direção Geral do Foro

Ordem de Serviço

GABINETE DA DIRETORIA DO FORO (PE-GABDF)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1524892

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA EM PERNAMBUCO, no exercício de suas atribuições previstas no art. 56 da Lei nº 5010/66 e no art. 6º, inciso II, da Resolução nº 079/2009, do Conselho da Justiça Federal,

CONSIDERANDO a situação mundial de Pandemia amplamente divulgado e o potencial risco de contágio entre a população;

CONSIDERANDO o crescimento rápido e iminente do número de casos da doença no Brasil, inclusive com transmissão comunitária, e a relevância da adoção de medidas preventivas que visem minimizar a propagação da infecção em tela, preservando, desse modo, a saúde dos magistrados, servidores, estagiários, conciliadores, terceirizados e jurisdicionados de um modo geral,

ESTABELECE que o acesso ao PAB da Caixa Econômica Federal, agência 1029, localizado no Edifício Sede da Seção Judiciária de Pernambuco, somente será permitido, com a **expressa autorização do Gerente:**

- aos correntistas da referida agência, devidamente identificados, que não puderem resolver suas demandas via internet ou outros canais;

- aos demandantes de processo judicial cujo Alvará Judicial, RPV, Precatório ou Depósito Judicial esteja depositado na referida agência, bem como aos que se faça necessária a presença na agência para cumprimento de ordem judicial em razão de não poder fazê-lo de forma eletrônica.

Cumpra-se.

Em 05 de maio de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO, DIRETOR DO FORO**, em 05/05/2020, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.